

desde que sejam satisfeitas as condições exigidas para o abono destas.

Art. 4.º O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1972.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — Horácio José de Sá Viana Rebelo — João Augusto Dias Rosas.*

Promulgado em 19 de Abril de 1972, nos termos do § 2.º do artigo 80.º da Constituição.

Publique-se.

Pelo Presidente da República, MARCELLO CAETANO.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Portaria n.º 233/72

de 28 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1972, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959	35 000 000\$00
Contribuição dos serviços autónomos, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 45 605, de 9 de Maio de 1964	20 000 000\$00
Contribuição com recurso no imposto extraordinário para a defesa de Angola, nos termos do disposto no Decreto n.º 46 112, de 29 de Dezembro de 1964	30 000 000\$00

Contribuição com recurso na dotação inscrita na tabela de despesa extraordinária	7 500 000\$00
Contribuição com recurso a créditos especiais a abrir pela província durante o ano de 1972	32 500 000\$00
	<u>125 000 000\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa	<u>125 000 000\$00</u>
----------------------------	------------------------

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha.*

Portaria n.º 234/72

de 28 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola no ano de 1971:

Despesas com o material:

Artigo 5.º, n.º 1, alínea b) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De semoventes — Veículos com motor — Combustíveis e lubrificantes»	25 435 687\$10
---	----------------

tomando como contrapartida a disponibilidade apurada na seguinte verba da mesma tabela de despesa:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos»	25 435 687\$10
--	----------------

O Ministro da Defesa Nacional, *Horácio José de Sá Viana Rebelo.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça autorizou as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulo	Artigo	Número	Alínea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorizações ministeriais
Despesa ordinária							
1.º	4.º-A	—	—	Telefones individuais	195\$00	—\$—	(a)
1.º	10.º	2	—	Despesas gerais de funcionamento: comunicações	—\$—	195\$00	(a)
4.º	399.º	1	—	Bens não duradouros: combustíveis e lubrificantes	40 600\$00	—\$—	(a)
4.º	401.º	1	—	Despesas gerais de funcionamento: encargos próprios das instalações	—\$—	40 600\$00	(a)
5.º	425.º	1	1	... Vencimentos: pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	11 200\$00	(b)
5.º	430.º	1	1	... Vencimentos: pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	2 230\$00	(b)
5.º	434.º	—	—	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	2 230\$00	—\$—	(b)
5.º	438.º	4	—	Despesas gerais de funcionamento: encargos não especificados	11 200\$00	—\$—	(b)
					<u>54 225\$00</u>	<u>54 225\$00</u>	

(a) Despacho de 17 de Março de 1972.

(b) Idem. Acordo prévio em despacho de 28 de Março de 1972.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Abril de 1972. — O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos.*